

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.139, DE 21 DE JANEIRO DE 1.999**

*“Altera a Estrutura Básica e dá outras providências.”*

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI**

Artigo 1º. – Fica acrescido, na estrutura básica a que se refere a Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Municipais nº 963, de 07 de maio de 1997, 969, de 21 de maio de 1997, nº 1035, de 15 de dezembro de 1997, nº 1042, de 09 de fevereiro de 1998 e nº 1051, de 30 de abril de 1998, o número de vagas relacionadas ao cargo de ajudante braçal, conforme segue:

Situação atual  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU

08.1.1.1 – Serviço de Manutenção

10 Ajudante braçal	comissão	40 horas	O-1
--------------------	----------	----------	-----

situação nova  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU

08.1.1.1 – Serviço de Manutenção

30 Ajudante braçal	comissão	40 horas	O-1
--------------------	----------	----------	-----

§ 1º – O cargo a que se refere o caput deste artigo, é declarado de livre nomeação e exoneração, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º - Os cargos criados por esta lei, todos de provimento em comissão, serão automaticamente extintos após o preenchimento dos cargos de servente geral, de provimento efetivo, de que trata a Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

§ 3º - Será dada preferência na nomeação dos cargos criados por esta lei aos celetistas que foram demitidos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de janeiro de 1.999 – 34º. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal